EMENDA MODIFICATIVA Nº , 2017 – CMMPV

(à MPV Nº 793, de 2017)

CD/17772.88570-56

Modifica-se os incisos II (a) e § 2º II (a) do art. 3º da Medida Provisória, com a seguinte redação:

Art. 3º.....

II –

a) **- (100%) cem por cento** das multas de mora e de oficio e dos encargos legais, incluídos os honorários advocatícios; e

§ 2° .....

II-

a) **- (100%) cem por cento** das multas de mora e de oficio e dos encargos legais, incluídos os honorários advocatícios; e

JUSTIFICAÇÃO

É necessário ainda, estimular o contribuinte a conseguir quitar seus débitos, conferindo uma redução de 100% cem por cento sobre as multas de mora e de oficio e dos encargos legais, incluídos os honorários advocaticios

Sala das Sessões, de de 2017.

Deputado JOSUÉ BENGTSON (PTB/PA)